

EDITAL Nº 29/UNOESC-R/2024

Dispõe sobre abertura de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para o Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-incubação – no HUB DE STARTUPS do *Habitat* de Inovação I.NOVA da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Unoesc.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para o Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-incubação – no HUB DE STARTUPS do *Habitat* de Inovação I.NOVA da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o Regulamento do Hub de Startups da Unoesc, aprovado pela Resolução N.º 67/CONSUN/2023 e nos termos e condições presentes neste edital.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-Incubação é apoiar empreendedores que possuem projetos em estágio inicial do ciclo de vida de uma startup, caracterizada como “ideação”, no desenvolvimento de empreendimentos inovadores, especialmente, na formação básica do planejamento do novo negócio, gestão, relações com o mercado e análise de viabilidade.

2. DO PROGRAMA

2.1 O HUB DE STARTUPS da Unoesc disponibilizará por meio do Programa acesso gratuito aos treinamentos, oficinas, cursos, palestras e às assessorias tecnológica, comercial, jurídica e de gestão, os quais terão relação com as etapas do Programa ou conforme demanda específica do grupo de pré-incubados.

2.2 O HUB DE STARTUPS da Unoesc disponibilizará, sem custo fixo mensal ao pré-Incubado da modalidade residente, um espaço físico multifuncional, de acordo com o inciso I do item 5.1.

2.3 Não estão inclusos no Programa custos com materiais de consumo como cópias e impressões, insumos de laboratórios, entre outros, os quais deverão ser arcados pelos pré-incubados.

2.4 Os pré-incubados da modalidade residente executarão seus projetos no HUB DE STARTUPS da Unoesc no horário de funcionamento da Unoesc, de cada Campus ou Unidade.

2.5 As capacitações, mentorias e assessorias para os pré-incubados residentes e não residentes, em geral, elas também serão realizadas em horário de funcionamento da Unoesc, de cada Campus ou Unidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Poderão submeter propostas ao Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-Incubação prioritariamente, estudantes, egressos ou docentes da Unoesc, assim como por pessoas físicas da comunidade regional.

3.2 As propostas devem estar relacionadas a, pelo menos, uma das áreas de conhecimento da Unoesc, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), quais sejam:

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências da Educação;
- III. Ciências Exatas e Tecnológicas;
- IV. Ciência Jurídica;
- V. Ciências Sociais;
- VI. Ciências da Vida e Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão em sistema de fluxo contínuo até o preenchimento das vagas, que serão atualizadas por meio da publicação de aditivos ao presente edital, se necessário, levando em consideração o cadastro de reserva, por ordem de classificação.

4.2 Para se inscrever, o(a) proponente deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/fYtvVJj9JXTzSbTa6>.

4.3 O formulário eletrônico contempla o preenchimento das informações da proposta do projeto, considerando os requisitos a seguir listados:

- a) Ser de autoria e responsabilidade de um proponente;
- b) Demonstrar o diferencial inovativo e conteúdo tecnológico dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- c) Estar o projeto na fase inicial da ideia inovadora ou de planejamento do negócio e/ou na fase inicial de desenvolvimento do protótipo;
- d) Apresentar o mercado que pretende atender, em termos de abrangência e possíveis necessidades dos clientes ou consumidores a serem criadas e/ou atendidas;
- e) Demonstrar o potencial do projeto para geração de novas ocupações de trabalho e renda e possíveis benefícios para a economia, o meio ambiente e a sociedade;

- f) Demonstrar suficiente exequibilidade técnica e operacional do empreendimento, considerando competências e experiências das pessoas que estarão inseridas no projeto e infraestrutura disponível na Unoesc;
- g) Demonstrar potencial de interação do empreendimento com a comunidade acadêmico-científica e entidades regionais que podem ser parceiras e apoiadoras do projeto;
- h) Demonstrar consistência das informações descritas no projeto.
- i) Demonstrar de que forma a proposta está relacionada com uma das áreas descritas no item 3.2 deste Edital.

4.4 Caso a proposta seja selecionada, para fins de comprovação do cumprimento do critério de admissibilidade, conforme item 3.1 e para celebração do contrato, será solicitado do(a) proponente a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (fotocópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (fotocópia);
- c) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), devidamente atualizado ou declaração de residência em nome de terceiro.

4.5 Somente participarão do processo de seleção do Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-Incubação – os proponentes que concluírem a sua inscrição por meio do envio do formulário eletrônico tempestivamente e com as informações completas.

4.6 A Unoesc não se responsabiliza por falhas no envio de informações pelo formulário eletrônico, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização das inscrições via Internet.

4.7 Ao realizar a inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, concordando com o edital e com o Regulamento do Hub de Startups da Unoesc, de acordo com Resolução nº 67/Consun/2023.

5. DA MODALIDADE DE PROJETO

5.1 O Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-Incubação – ocorrerá em duas modalidades de projetos, residente e não residente, com as seguintes características:

I - O Projeto residente ocupa espaço físico multifuncional em sistema de nicho individualizado de trabalho em área coletiva (espaço de *coworking*), contando com mobiliário, materiais de expediente, serviços de telefonia, internet e relacionados, do HUB DE STARTUPS e recebe um conjunto de capacitações, mentorias, assessorias, acesso à infraestrutura física e laboratorial.

II - O Projeto não residente não ocupa espaço físico multifuncional e respectivos mobiliários, materiais e serviços adjacentes, contudo, recebe o mesmo conjunto de capacitações, mentorias e assessorias da modalidade residente, inclusive, acesso à infraestrutura física e laboratorial.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão distribuídas as seguintes vagas, por modalidade, para o Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-Incubação – do Hub de Startups da Unoesc:

HUB DE STARTUPS – do Campus ou Unidade de:	VAGAS	
	Residentes	Não residentes
Campos Novos	1	2
Capinzal	1	2
Chapecó	4	-
Joaçaba	2	3
São Miguel do Oeste	2	1
Videira	2	2
Xanxerê	10	-

6.2 Havendo o preenchimento das vagas supracitadas, as inscrições realizadas ficarão em cadastro reserva para avaliação do projeto e, na medida em que novas vagas sejam disponibilizadas ou havendo desistência, os proponentes do cadastro reserva terão seus projetos chamados para pré-incubação.

6.3 Ocorrendo disponibilidade de infraestrutura e horas/serviços de mentorias e assessorias no HUB DE STARTUPS de cada campus da Unoesc, poderão ser disponibilizadas vagas complementares para Projetos de Empreendimentos Inovadores específicos, mediante aditivo a este edital e respeitando a ordem de classificação.

6.4. Em caso de não preenchimento de vagas em uma das modalidades e eventual excedente de inscrições de propostas em outra modalidade do mesmo campus, será possível ofertar e autorizar a alteração da modalidade do inscrito, mediante aceite do proponente.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de Projetos para o Programa de Desenvolvimento de Startups será feita por uma Comissão Técnica Especializada, constituída pelos Diretores de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação dos campi de Chapecó, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê e do Coordenador Geral de Inovação e Empreendedorismo da Unoesc pelo campus de Joaçaba, cuja análise obedecerá às seguintes etapas:

I - Análise de cumprimento integral dos critérios exigidos no edital – fase eliminatória;

- II - Análise do projeto, conforme item 7.3 – fase classificatória;
III - Análise da apresentação oral da proposta – fase classificatória.

7.2 A análise e seleção dos projetos respeitará a ordem de submissão das propostas.

7.3 Para classificação dos Projetos de Empreendimentos Inovadores, serão considerados os critérios indicados no Quadro a seguir, sendo utilizado como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

Crítérios de avaliação	Aspecto considerados	Notas	Peso
1. Oportunidade de mercado	Problema que resolve e grau de maturidade da solução	1 a 5	2,0
2. Potencial inovador	Diferenciais inovativos em relação que já existe no mercado e tecnologias envolvidas	1 a 5	3,0
3. Potencial de mercado	Relevância e tamanho do mercado pretendido e tendências de mercado	1 a 5	3,0
4. Gestão	Demonstração de capacidade técnica ou gerencial da equipe empreendedora e parcerias	1 a 5	2,0

7.4 Na hipótese de empate no resultado, será selecionado o proponente de maior idade.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1 A homologação da inscrição e do resultado, será publicada no site da Unoesc no endereço: www.unoesc.edu.br, após aprovação de novos projetos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso da homologação da inscrição e do resultado, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

9.2 O recurso pode ser protocolizado no e-mail inova@unoesc.edu.br, direcionado à Coordenadoria de Inovação e Empreendedorismo da Unoesc, que procederá a análise e emissão de parecer.

10. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

10.1 O prazo de vigência da execução dos projetos selecionados será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, observado o estágio de evolução do projeto.

11. DOS PRÉ-INCUBADOS

11.1 Os proponentes selecionados além de cumprir com as obrigações estabelecidas no Regulamento do HUB DE STARTUPS da Unoesc, deverão executar 4 (quatro) etapas do Programa:

- I. **Elaboração e validação do Modelo de Negócios:** Até os 2 (dois) primeiros meses de pré-incubação deverão apresentar, obrigatoriamente, estudo de mercado para validação do problema ou oportunidade de negócio e a validação do Modelo de Negócios que comporta a adesão da ideia ao mercado (proposta de valor, segmentos de clientes, relacionamento e canais de distribuição, recurso e atividades-chave e definição da estrutura de custos e monetização do negócio), sob orientação e validação dos mentores;
- II. **Elaboração e validação de protótipo funcional:** Até os 4 (quatro) meses de pré-incubação deverão apresentar, obrigatoriamente, a validação de protótipo funcional do principal produto ou serviço do negócio – produto mínimo viável (MVP), sob orientação e validação dos mentores;
- III. **Elaboração do Plano de Negócios** Nos últimos 2 (dois) meses de pré-incubação deverão apresentar o Plano de Negócios (Sumário executivo, Plano operacional e de gestão da startup, Análise de mercado, Plano de marketing e Plano financeiro);
- IV. **Apresentação do Plano de Negócios (Pitch):** Ao final do processo, o Pré-Incubado deverá apresentar um Pitch à banca avaliadora formada por um júri de empreendedores ou especialistas.

11.2 Após completar todas as etapas do programa, será fornecido aos pré-incubados um Certificado da Fase de Pré-Incubação do Programa de Desenvolvimento de Startups da Unoesc.

11.3 Durante a Fase de Pré-Incubação, o pré-incubado deverá realizar entregas parciais do plano de negócios, conforme solicitação do gestor ou mentores do Programa de cada Campus ou Unidade da Unoesc.

11.4 A não apresentação de cada etapa do Programa de Desenvolvimento de Startups – Fase de Pré-incubação - conforme prazo estipulado, acarretará no desligamento imediato do pré-incubado do Programa, exceto se por motivo justificável, mediante autorização do coordenador do HUB DE STARTUPS ou dirigente do Campus ou Unidade da Unoesc, em que está vinculado o pré-incubado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para cada um dos projetos selecionados pelo Programa, será celebrado contrato que regerá os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes.

12.2 Os membros da Comissão Técnica Especializada e demais envolvidos no processo deste edital, assumem o compromisso de confidencialidade que define a disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

12.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a Unoesc, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade desses dados.

12.4 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o proponente, ao se inscrever neste processo de seleção, expressa ciência e autoriza que seu nome completo e o seu resultado sejam divulgados conforme previsto neste Edital.

12.5 Esse Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, em segunda e máxima instância, pelo Reitor.

Publique-se.

Joaçaba, 29 de abril de 2024.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc